



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017.

Comunicação nº 163/17 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 206/17

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Nova Iguaçu FC

Recorrido: Decisão da 2^a Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao atleta Caio Marcelo Pinheiro da Silva a suspensão de seis partidas, quanto à imputação do art. 254-B CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. José Jayme Santoro.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ